

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 ENTRE O DETRAN.SP, E A SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PROCESSO SEI: 6020.2020/0004013-9

PARTES:Estado de São Paulo, por intermédio do Detran -SP e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

OBJETO:Prorrogação de prazo da vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o prazo de execução de 04/12/2022 a 04/12/2025.

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

INTIMAÇÃO

Processo SEI nº. 6020.2022/0050809-6

O Diretor do Departamento de Transportes Públicos, INTIMA o Sr (a) Claydon Antonio Santos de Carvalho, Condutax nº 280.429-30, para proceder a baixa de coproprietário e veículo do alvará de estacionamento nº 033.130-26, através do e-mail institucional: dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, sob pena deste Departamento proceder a baixa ex-offício.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-234

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

2018-0.043.306-5 PRINTON GRAFICA E EDITORA LTDA

COORDENACAO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CLA

COMUNIQUE-SE 1279/CLA/DAIA/GTAIND/2022 PA: 2018-0.043.306-5 - INTERESSADO: PRINTON GRAFICA E EDITORA LTDA. SOLICITACAO DE LICENCA DE OPERACAO (RENOVACAO). O GRUPO TECNICO DE AVALIACAO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, SOLICITA: 1.) ESCLARECER SE A EMPRESA REALIZA SE A EMPRESA REALIZA SECAGEM DE MATERIAIS IMPRESSOS EM ESTUFAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM IV, ANEXO II DA DELIBERACAO NORMATIVA CONSEMNA N 01/2018; 2.) DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DA PORTARIA SVMA/DECONT N. 5/2018, DISPONIVEL NO SITE DA SVMA/LICENCIAMENTO AMBIENTAL/ATIVIDADE INDUSTRIAL; 3.) ENCAMINHAR RELATORIO FOTOGRAFICO, DE NO MAXIMO 10MB DE TAMANHO, DOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DE OPERACAO DA ATIVIDADE, DEPOSITO, ETC.; **OBS.1** PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA PARA O E-MAIL SVMAGTAIN@PREFEITURA.SP.GOV.BR **OBS.2** CASO HAJA NECESSIDADE PARA A DILACAO DE PRAZO, INFORMAR OS DIAS NECESSARIOS PARA PRORROGACAO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL. TOMAR ATENCAO QUE O NAO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO SERA CONSIDERADO DESISTENCIA DO PLEITO; **OBS.3** PARA DIRIMIR EVENTUAIS DUVIDAS TRATAR PELO E-MAIL SUPRA.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

COMUNIQUE-SE: LISTA 1176

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

Processos da unidade SVMA/CLA/TCA

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 363/2019 SEI nº 6027.2019/0005673-2 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por J. d. C. L. N., e J.L.N EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.538.395/0001-10, representantes da empresa AVARD AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 02313305, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 363/2019, publicado no D.O.C em 12/12/2019 página 47 em doc. SEI nº 024097338, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Cristóvão Pereira nº 384 e Rua Pirandello nº 245 - Brooklin, São Paulo - SP. 2 - que os exemplares preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.4, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e dos exemplares a serem preservados os exemplares nºs 30 e 41 permaneceram naturalmente, e foram devidamente substituídos por duas mudas de DAP 7,0 cm c/tutor, que se encontram vivos e protegidos, assim como os exemplares a preservar remanescentes, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 3 - que os transplante interno, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.5, e na Cláusula quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executados a contento, sendo constatada em vistoria anterior a morte do exemplar nº 16, que foi devidamente substituído por uma muda de DAP 7,0 cm c/ tutor, que se encontra viva e protegido, assim como os exemplares transplantados remanescente, conforme o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 4 - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.7.1,1.7.2 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e todos foram executados a contento, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 5 - que as áreas verdes e permeáveis do empreendimento, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executadas conforme o projeto de compensação ambiental doc. 021030674, assim como a calçada verde, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 6 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, e substitutivo ao transplante e preservadas mortas se estenderá até 27/10/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 05 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova nº 2020/01406-00, emitido em 04/02/2020 em doc. SEI nº 031002170. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de con-

clusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 302/2020 SEI nº 6027.2020/0002708-4 Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por P. C. P. e o Sr. M. G., representantes da empresa ONE GENTIL DE MOURA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.955.691/0001-94, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 034654358, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 302/2020, publicado no D.O.C em 12/12/2020 página 23 em doc. SEI nº 035404485, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplante autorizados, e realizados na Avenida Dr. Gentil de Moura, nºs 114, 116, 128, 142/146, 142 - fundos, 134 e 158 X Rua Salvador Simões, Ipiranga, São Paulo - SP. 2 - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.6, e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e o exemplar foi transplantado e está em condições satisfatórias de desenvolvimento, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 460/ DCRA/GTMAPP/2022, em doc. SEI nº 075390285. 3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.8.1 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram realizados conforme aprovado por DCRA-GTMAPP no doc. SEI nº 028119435, essas mudas estão em condições satisfatórias de desenvolvimento, também foram identificadas 04 mudas de PP, em atendimento ao Decreto nº 57.565/2016, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 460/ DCRA/GTMAPP/2022, em doc. SEI nº 075390285. 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado - doc. SEI nº 028119435, assim como a calçada verde, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 460/ DCRA/GTMAPP/2022, em doc. SEI nº 075390285. 5 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, se estenderá até 17/11/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 17 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 1020.2020/0014516-6, emitido em 20/01/2021 em doc. SEI nº 039257851. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 293/2020 SEI nº 6066.2019/0007592-6 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por R. d. C. Y., e o Sr. E. J., representantes da empresa RYPE SPE 13 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.640.632/0001-48, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 034255152, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 293/2020, publicado no D.O.C em 10/11/2020 página 22 em doc. SEI nº 035342175, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplante autorizados, e realizados na Rua França Pinto, nºs 1.100, 1.108, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.128 e 1.138, Vila Mariana, São Paulo - SP. 2 - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.6, e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e o exemplar transplantado apresentou morte por causas naturais conforme informação em doc. SEI nº 068854721, e foi devidamente substituído por uma muda nativa DAP 7,0 cm, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 446/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº 074849658. 3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.8.1 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram realizados conforme PCA aprovado, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 446/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº 074849658. 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado, assim como a calçada verde, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 446/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº 074849658. 5 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, se estenderá até 24/11/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 15 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 1020.2021/0003810-8, publicado em 23/04/2021 em doc. SEI nº 043646801. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Processos da unidade SVMA/CFA/DFA/GTRAAD 6027.2022/0015149-8 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: A2 TRANSPORTES LTDA

COMUNIQUE-SE:

Fica a empresa A2 Transportes Ltda., e/ou seu representante legal, convocada a apresentar a documentação solicitada abaixo, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de indeferimento do processo. Protocolar a documentação através do e-mail nataliefurlan@prefeitura.sp.gov.br. Os documentos necessários para adequação do TAC são:

- Comprovante de pagamento da taxa de análise do Projeto Técnico de TAC. A taxa deverá ser solicitada através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br

- Projeto Técnico de Reparação dos Danos Ambientais contendo:

Projeto de troca dos tanques de armazenamento de combustíveis presentes no local, tendo em vista a constatação de oxidação dos mesmos, com possível vazamento;

Projeto de adequação da área de lavagem, troca de óleo e manutenção dos veículos, com a impermeabilização de todas as áreas, instalação de canteletas de contenção e direcionamento dos resíduos líquidos e caixas separadoras de óleo e água;

Informar que todos resíduos provenientes da limpeza das caixas separadoras serão armazenados e destinados à aterros de resíduos perigosos classe I licenciados, por empresas licenciadas no respectivo órgão ambiental;

Apresentar projeto técnico de armazenamento de todos resíduos gerados pela empresa como embalagens de óleo lubrificante, graxas, thinner, tintas, estopas, papéis, etc...., que deverão destinados à aterros licenciados, por empresas licenciadas no respectivo órgão ambiental;

Informar que serão apresentados os comprovantes de destinação de todos resíduos citados acima;

Apresentar projeto de impermeabilização de toda área onde os veículos são estacionados, a fim de evitar o vazamento de óleos e combustível diretamente no solo;

Realizar a remoção de todos resíduos depositados diretamente no solo, como peças, metais, madeira, entulho, carcaças de veículos, e c...., com a destinação adequada;

Apresentar planta detalhada da rede de drenagem dos efluentes operacionais, sanitários e pluviais, comprovando assim a ligação junto à rede coletora de esgoto da SABESP;

Apresentar a Análise Preliminar e Confirmatória do solo e águas subterrâneas do local, considerando a possível contaminação constatada na fiscalização. Caso seja confirmada a contaminação, realizar o Plano de Remediação junto à CETESB;

Apresentar memorial descritivo e fotográfico/gráfico comprovando que as construções no local não estão inseridas em APP.

Todos projetos deverão apresentados à SVMA para análise, com execução somente após a lavratura do TAC.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAAGTAPAE

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2020/0007197-0 - Interessado(a): RIZZA TRANSPORTES LTDA.

COMUNIQUE-SE: O(a) Interessado(a) RIZZA TRANSPORTES LTDA., CNPJ 02.572.512/0001-58, deverá encaminhar para o endereço eletrônico svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, para alteração de empresa de atendimento, complementando as seguintes informações:

1. Formulário Requerimento para análise PAE totalmente preenchido, datado e assinado. Item 3: Preencher com os dados do responsável legal da empresa (LER a Cláusula Sexta do Contrato Social apresentado). Item 6: Deve ser assinado pelo responsável legal da empresa.

2. Formulário Cadastro da transportadora de produtos perigosos totalmente preenchido, datado e assinado. Item III: Preencher com os dados do responsável legal da empresa (LER a Cláusula Sexta do Contrato Social apresentado). Item VIII: Deve ser assinado pelo responsável legal da empresa. Item VI: os nomes dos produtos devem ser RIGOROSAMENTE IGUAIS aos nomes apresentados na Resolução 5232/16 da ANTT. A listagem apresentada com os documentos para alteração de empresa de atendimento difere da listagem que teve o PAE aprovado (foram incluídos produtos). Neste caso, apresentar Guia por Número ONU incluído e respectivo comprovante de pagamento, a FISPQ dos produtos incluídos, bem como Declaração do responsável legal solicitando a inclusão dos produtos.

3. Declaração solicitando a alteração de empresa de atendimento assinada pelo responsável legal da empresa (LER a Cláusula Sexta do Contrato Social apresentado).

4. Apresentar Comprovante de inscrição no CNPJ da matriz (foi apresentado CNPJ da filial).

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC 6027.2019/0002222-6 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: SPE STX 34 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Comunique-se nº 630/GTAC/2022

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita ao interessado apresentar:

1 - Cópia do novo Termo de Reabilitação para Uso Declarado quando for emitido pela CETESB.

2 - Cópia do Despacho decisório emitido pela CETESB que autoriza a emissão do novo Termo de Reabilitação para Uso Declarado.

3 - Cópia da matrícula do imóvel atualizada contendo a nova averbação da reabilitação.

4 - Relatório de comprovação de execução do Plano de Intervenção protocolado na CETESB.

5 - O novo número de contribuinte.

6 - Cópia do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova emitido por SMUL.

7 - Comprovante da guia (DAMSP) paga, referente à emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual, conforme Decreto Municipal nº 60.972/2021. A guia deverá ser solicitada por meio do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br e o comprovante de pagamento anexado ao processo.

Prazo para atendimento: **180** dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada por meio do setor de Protocolo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Havendo dúvidas quanto ao comuniqué-se, poderá ser agenda da reunião através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito.

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa e o período necessário para atendimento ao solicitado.

COMUNIQUE-SE – CTCA

Interessado: ATRIA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA. **PROCESSO:** 2014-0.284.684-0 TCA nº 155/2015 Nos autos do processo administrativo nº 2014-0.284.684-0, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Nona item 9.1, por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Quinta item 5.3, no que atine efetuar o depósito FEMa em 06 (seis) meses, observada a Cláusula da Eficiência. Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Quinta, item 5.3, em razão do atraso para efetuar o depósito FEMa, corresponde a 80 (oitenta) mudas com DAP 3,0 cm x R\$ 491,31 (quatrocentos e noventa e um e trinta e um), valor da muda compensatória, correspondente ao mês de outubro de 2022 x 25 % do total da compensação, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% por dia de atraso, resultando o valor de R\$ 9.826,20 (nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o

prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLITICAS PÚBLICAS

SEI 6027.2021/0004142-9

EDITAL Nº 02/SVMA.G/2022

Edital de convocação para a realização das eleições unificadas para preenchimento das vagas remanescentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz das Subprefeituras da cidade de São Paulo para o mandato 2022/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil nos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, nos termos do artigo 52, §3º da Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009 e artigos 2º ao 4º da Portaria 16/SVMA.G/2021, que estabelecem normas relativas ao processo eleitoral para constituir os Conselhos;

TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para o preenchimento das vagas remanescentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regionais, com vagas disponíveis nas Subprefeituras correspondentes, conforme descrição a seguir:

REGIÃO NORTE REGIÃO SUL REGIÃO LESTE REGIÃO CENTRO-OESTE

REGIÃO NORTE	REGIÃO SUL	REGIÃO LESTE	REGIÃO CENTRO-OESTE
Casa Verde/Cachoeirinha	Campo Limpo	Aricanduva/Formosa/Carrião	Butantã
Freguesia/Brasilândia	Capela do Socorro	Cidade Tiradentes	Ipiranga
Jacaná/Tremembé	Cidade Ademar	Ermelino Matarazzo	Lapa
Perus	Jabaquara	Guaianases	Moooca
Pirituba/Jaraguá	M'Boi Mirim	Itaquera	Pinheiros
Santana/Tucuruvi	Parelheiros	Penha	Sé
Vila Maria/Vila Guilherme	Santo Amaro	Sapopemba	Vila Prudente

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo eleitoral dos CADES Regionais será regido por este edital, elaborado e aprovado por sua Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 83/SVMA-G/2022, para preenchimento das vagas remanescentes para conselheiros (as), representantes da sociedade civil e os seus respectivos suplentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz.

Parágrafo único – O processo eleitoral será composto pelas etapas abaixo descritas:

I – Inscrição de candidatos (as) com envio dos documentos;

II – Prorrogação de inscrições nos termos do art. 8º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, se necessário;

III – Homologação de candidatos (as);

IV – Publicação do Regimento Eleitoral;

V – Votação eletrônica: com início às 10:00h do dia 06/03/2023 com término às 17:00 do dia 12/03/2023, por meio do endereço eletrônico: <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

VI – Divulgação do resultado geral, sem considerar o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

VII – Divulgação do resultado final, considerando o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES - DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderá se inscrever como candidatos (as) às vagas remanescentes necessárias para a composição dos CADES Regionais da respectiva Subprefeitura de interesse do (a) candidato (a), conforme os seguintes critérios de participação:

I - Municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da Subprefeitura correspondente;

II - No ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento dos artigos 51 ao 55 da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009; da Portaria nº 90-SVMA-G/2015; da Portaria nº 16-SVMA-G/2021, disponíveis no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://prefeitura.sp.gov.br/cadesregionais> e <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

III - Realizar cadastro no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente: <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

IV – Número de vagas remanescentes oferecida, conforme quadro abaixo:

REGIÃO NORTE	Nº vagas a serem oferecidas no Edital	Titular	Suplente
Casa Verde/Cachoeirinha?????????	?	?	6
Freguesia/Brasilândia?????????????	?	?	4
Jacaná/Tremembé?????????????????	?	?	8
Perus	?	?	2
Pirituba/Jaraguá	?	?	8
Santana/Tucuruvi	?	?	8
Vila Maria/Vila Guilherme?????????????	?	?	5
REGIÃO SUL	Nº vagas a serem oferecidas no Edital	Titular	Suplente
Campo Limpo?????????????????	?	?	7
Capela do Socorro?????????	?	?	2
Cidade Ademar?????????????????	?	?	8
Jabaquara?????????????????????	?	?	5
M'Boi Mirim	?	?	8
Parelheiros	?	?	8
Santo Amaro?????????????????????	?	?	2
REGIÃO LESTE	Nº vagas a serem oferecidas no		

Art. 4º Para os fins previstos na Lei nº15.946/13, regulamentada pelo Decreto nº56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada pelo (a) candidato (a), independentemente do que constar em documento de identificação ou registro público.

Art. 5º As inscrições dos (as) candidatos(as) serão efetuadas através do preenchimento correto do formulário de inscrição, disponível no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/> e com a apresentação de toda documentação, constante no Art. 6º deste edital.

Art. 6º Os (as) candidatos (as) deverão anexar no campo disponível no formulário de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

I – Documento original de identificação com foto recente que comprove ter mais de 18 anos (frente e verso);

II – Comprovante de residência ou local de trabalho recente, devendo obrigatoriamente pertencer à região sob administração da Subprefeitura em que irá se candidatar;

III – Foto 3x4 recente para constar na divulgação no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

IV – Carta de intenções e propostas de trabalho. O texto deve observar o limite de 2000 (dois mil) caracteres, contendo suas experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho.

Parágrafo Único: As Subprefeituras poderão formar grupo de trabalho com os (as) atuais Conselheiros (as) da sociedade civil dos CADES Regionais para prestarem apoio ao processo eleitoral e à estratégia de divulgação.

Art. 7º Para efetuar o cadastro o (a) candidato (a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Acessar o site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>

II. Clicar em "Candidate-se" no quadro de eleições em andamento do CADES.

III. Preencher o cadastro de candidato, informando os seguintes dados:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, RG, nome completo, data de nascimento, auto declaração de gênero, telefone, apelido, nome social, como quer ser identificado na urna, estado civil, naturalidade, estado e grau de instrução)

b. Endereço (CEP e número) para busca do endereço por subprefeitura.

c. Caso o endereço não seja localizado ou esteja incorreto, selecionar opção para permitir a escolha manual da Subprefeitura onde reside ou trabalha.

d. Confirmar em qual subprefeitura irá candidatar-se

e. Ler o termo de escolha da subprefeitura e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo

f. Anexar o arquivo digitalizado do documento original de identificação com foto que comprove a maioria civil (frente e verso) e comprovante de residência ou local de trabalho pertencente à região administrativa da subprefeitura em que irá se candidatar (formato PDF ou JPG com no máximo 2Mb de tamanho)

g. Anexar o arquivo digitalizado da foto 3x4 recente (formato JPG com no máximo 2Mb de tamanho)

h. Preencher a carta de intenção e proposta de trabalho

i. Conferir os dados informados

j. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo

k. Clicar em "Confirmar e Participar"

IV. Confirmar o cadastro por meio do botão "Confirmar e Participar" ou do link enviado, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo candidato

4. FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 8º A votação dos representantes da sociedade civil nos CADES Regionais será realizada de forma eletrônica no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/> com início às 10:00h do dia 06/03/2023 e com término às 17:00h do dia 12/03/2023.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º As inscrições que preencherem os requisitos do art. 5º e 6º deste edital serão deferidas pela Comissão Eleitoral e por ela homologadas;

§1º - O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da candidatura do (a) munícipe será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação da ata de homologação das candidaturas que conterá a decisão da comissão eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§2º - O recurso deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral, via e-mail eleicoesvma@prefeitura.sp.gov.br, com a identificação "RECURSO" no campo de assunto do e-mail.

§3º - A lista definitiva das candidaturas homologadas será publicada no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>, na aba "Candidatos".

6. DO CADASTRAMENTO DO ELEITOR E DA ELEIÇÃO

Art. 10 A eleição dos representantes da sociedade civil nos CADES Regionais terá início às 10h do dia 06/03/2023 e término às 17h do dia 12/03/2023.

§ 1º No dia 19/02/2023, com início às 10h e término às 16h, haverá, em cada subprefeitura, atendimento presencial para auxílio dos eleitores que ainda não tenham votado.

Art. 11 O cadastramento dos eleitores, maiores de 16 (dezesseis) anos, poderá ser realizado a partir das 10h do dia 06/03/2023, por meio do site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>, clicando na aba "Eleitores".

§1º O (a) eleitor (a) de que trata este artigo deverá ter um e-mail próprio para realizar seu cadastro e votar, sendo vedada a utilização do mesmo endereço de e-mail para mais de um eleitor.

§2º O (a) eleitor (a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 03 (três) candidatos (as).

§3º O (a) eleitor (a) poderá participar apenas da eleição do CADES Regional da Subprefeitura de sua residência ou trabalho.

§4º O (a) candidato (a) inscrito (a) na área de abrangência da Subprefeitura em que trabalha poderá votar apenas para o CADES da Subprefeitura em que se candidatou.

Art. 12 O cadastro no site mencionado nos artigos 3º e 4º deste edital deve ser feito de acordo com o procedimento e instruções que serão disponibilizados nas páginas do site, no item "Ajuda" do menu principal, subtens "Como se Cadastrar" e "Como votar".

Art. 13 Para efetuar o cadastro o (a) eleitor (a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Acessar o site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

2. Clicar em "Cadastre-se"

3. Preencher?o Cadastro de Eleitor, informando os seguintes dados:?

a. ?E-mail?e?dados pessoais (CPF, nome completo sem abreviaturas e data de nascimento)?

b. ?Endereço (CEP e número), para busca do endereço por Subprefeitura;

c. Caso o endereço não seja localizado ou esteja incorreto, selecionar opção para permitir a escolha manual da subprefeitura onde reside;

? d. Confirmar em qual subprefeitura irá votar;

e. Conferir os dados informados;?

f. ?Ler atentamente o termo ?autodeclaratório? constante na tela e selecionar o campo em caso de concordância com o conteúdo;?

g. ? Clicar em "Confirmar e Participar";?

h. Na hipótese de erros ou impossibilidade?de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de aten-

dimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços, períodos e condições indicados na Aba? "Atendimento";?

4. Confirmar o cadastro por meio do botão "Confirmar e Participar" ou do link, ambos constantes?no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

5. Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link para a votação.

6. Durante o período de votação, o eleitor deverá acessar na mensagem e clicar?no botão? "Participar" ou no link constante no corpo da mensagem para realizar a sua votação.?

7. O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.

8. ?O link de votação terá sua validade somente durante o período de votação das 10:00h do dia 13/02/2023 até as 17:00h do dia 19/02/2023.

§ 1º O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastramento não estará habilitado a votar.?

§ 2º Informações adicionais estão disponíveis, no site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/> nas abas "Editais", "Cronograma", "Candidatos", "Atendimento" e "Resultado".

§ 3º Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em "Ajuda" em "Fale Conosco".

Art. 14 O (a) eleitor (a) que não tiver acesso à internet poderá se dirigir à Subprefeitura do território em que reside ou trabalha e procurar a equipe do plantão de orientação que estará disponível no dia 19/02/2023, das 10h às 16h, de acordo com o parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 83/SVM-G/2022, que cria a comissão eleitoral deste processo.

§ 1º Os atendimentos se instalarão nas sedes de cada subprefeitura participante deste processo eleitoral, nos seguintes endereços:

SUBPREFEITURA	ENDEREÇO
Aricanduva/Vermosa	R. Atucuri, 699
Butantã	R. Ulpiano da Costa Manso, 201
Campo Limpo	R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 499
Casa Verde	Av. Ordem e Progresso, 1001
Cidade Ademar	Av. Yervant Kissajikian, 416
Cidade Tiradentes	R. Juá Mirim, 51N
Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550
Freguesia do Ó/Brasília	Av. João Marcelino Branco, 95
Guaianasas	Rua Hipólito de Camargo, 479
Ipiranga	R. Lino Coutinho, 444
Itaquera	R. Augusto Carlos Bauman, 851
Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314
Jacana/Tremembé	Av. Luis Stamatis, 300
Lapa	R. Guaicurus, 1000
M'Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1696
Moóca	R. Taquari, 549
Parelheiros	Estrada Ecotológica de Parelheiros, 5252
Penha	R. Candapui, 492
Perus	R. Ylídio Figueiredo, 349
Pinheiros	Av. das Nações Unidas, 7123
Pirituba/Jaraguá	Av. Dr. Felipe Piniel, 12
Santana/Tucuruvi	Av. Tucuruvi, 808
Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54
Sapopemba	Av. Sapopemba, 9.064

Sé R. Álvares Penteado, 49

Vila Maria/Vila Guilherme R. General Mendes, 111

Vila Prudente Av. do Oratório, 172

6. DOS RESULTADOS

Art. 15 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente publicará o resultado final ao término da apuração de votos e classificação dos (as) candidatos (as), considerando os critérios legais de votação no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>.

Art. 16 O site apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato (a); a classificação dos (as) candidatos (as); e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.?

§ 1º – Em caso de empate adotar-se-á o critério de idade, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 4737/65.

Art. 17 Dos resultados finais caberá recurso, que deverá ser interposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua divulgação no site da votação.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente, podendo ser protocolizados por e-mail, enviando ao endereço eleicoesvma@prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente, no prédio sede da Secretaria do Verde do Meio Ambiente, localizado na Rua do Paraíso, 387, das 08h às 17h, aos cidadãos de CGC - Coordenação de Gestões dos Colegiados.

§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral analisar os recursos e proferir decisão sobre cada um deles no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data limite para sua interposição.

§ 3º Eventuais recursos interpostos fora do prazo fixado no § 1º deste artigo não serão conhecidos pela comissão eleitoral.

§ 4º As decisões sobre os recursos interpostos serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§ 5º Os resultados definitivos serão publicados em até 2 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo para interposição de recursos, na falta destes, ou após a publicação das decisões sobre todos os recursos eventualmente interpostos.

Art. 18 A Ata da eleição será publicada no Diário Oficial da cidade São Paulo em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação e divulgação dos resultados finais das eleições no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>.

7. DA POSSE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A posse dos (as) candidatos (as) classificados (as) deverá ser dada em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da Ata contendo o resultado final da eleição no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

8. CRONOGRAMA

Art. 20 O cronograma do processo eleitoral que trata o presente Edital obedecerá às seguintes datas:

INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS (AS): De 02/01/2023 a 22/01/2023

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, SE NECESSÁRIO: De 24/01/2023 a 08/02/2023

ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 10/02/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) INSCRITOS (AS): 14/02/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: De 15 a 17/02/2023

PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL COM RESULTADO FINAL DE INSCRITOS: 24/02/2023

ELEIÇÃO ONLINE: Das 10:00h do dia 06/03/2023 às 17:00h de 12/03/2023

PLANTÃO PRESENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELEITORES SEM ACESSO À INTERNET NAS SUBPREFEITURAS: 12/03/2023 das 10:00h às 16:00h

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO: O resultado será publicado ao final da apuração de votos e classificação dos (as) candidatos (as) no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Editais anteriores de convocação de eleições unificadas dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da cidade de São Paulo e demais disposições em contrário.

Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcellos
Secretário

Em exercício

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

COMUNIQUE-SE: LISTA 1176

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ENDERECO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 165

Processos da unidade SIURB/PROJ-4001

Prezado (a) Senhor (a)

Em data de 15 de dezembro de 2022 foi exarado do Processo SEI n.º 6022.2022/0003592-8 , o seguinte comuniqué-se:Solicito comunicar o interessado nos seguintes termos: "O projeto apresentado em cota de n.º 054451968 não foi analisado sob os aspectos hidráulico e hidrológico por esta Divisão. Para que seja possível a referida análise, deverão ser apresentados os seguintes elementos técnicos:

Planta de Bacia - escala 1:2000 em formato A1 com carimbo padrão Prefeitura.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Eng.º Douglas Pinhate - Fone: 3100-1523.

Prezado (a) Senhor (a)

Em data de 15 de dezembro de 2022 foi exarado do

Processo SEI n.º 6022.2022.0003199-0, o seguinte comuniqué-se:Solicito recomunicar o interessado nos seguintes termos: " Face ao não recebimento do material/projeto revisado conforme relatado em email conforme cópia de email anexa , re-emitemos o comuniqué-se , onde temos que: face ao novo projeto apresentado, temos:

1 - O estaqueamento apresentado apresenta diferentes distâncias na planta das galerias projetadas. O estaqueamento do perfil apresentado está correto com as distâncias apresentadas pois apresenta as distâncias correspondentes às declividades calculadas, porém estas distâncias difere das apresentadas nas plantas e perfil. A memória de cálculo e o dimensionamento seguiu as distâncias reais dos estaqueamentos - isto acontece em todas as ruas envolvidas;

PARA A RUA ENG. CESTARI : No PV 1 - cota de topo do PV 1 mais rasa que a cota de fundo em planta e perfil - acreditamos que a cota de topo real seja de 754,67 ao invés de 745,67; 2 - A tubulação entre BL dupla e PV 1 deverá ser de 0,60m porque recebe uma galeria de 0,60m. Nunca diminuímos os diâmetros de galerias de jusante; 3 - O PV5 em planta tem cota de 746,12 e não 747,12; 4 - do conjunto de bocas de lobo duplas com GI 749.65/753,98/752,16 parte uma galeria de 0,60m , onde esta galeria se interliga ? a tubulação projetada de 0,50 m parece interromper esta galeria !!!!! Se esta galeria se interliga na galeria projetada, esta deverá apresentar o diâmetro de 0,60m;

PARA A AV. DR. EDUARDO COTCHING: 1 - No PV 2, se a BL dupla tem cota de fundo de 749,35, como se interliga na galeria com cotas de fundo de 749,45 - mais rasa ?? recomendamos projetar uma nova boca de lobo dupla neste local; 2 - qual a cota de chegada da galeria de 0,50m no PV 2 ? Não se esqueça que como a galeria de jusante é de 1,00m de diâmetro , deverá existir um degrau neste ponto; 3 - As declividades reais nos trechos PV3 - PV8 -é de 0,032 m/m ao invés de 0,038m/m, PV8 - PV9 é de 0,0682 m/m ao invés de 0,076m/m e entre PV 2 - PV9 é de 0,0063m/m ao invés de 0,0070m/m; 4 - a cota de chegada no PV 9 é de 745,96 e não 745,95 - há diferenças em planta x perfis 5 - a cota de topo do PV 9 é de 751,95 e não 752,00 - há diferenças entre perfis; 6 - a cota de saída do PV 9 é de 749,20 e não 749,21 - há diferenças entres perfis ;

PARA A RUA JORGE BITTAR: 1 - No PV 9 a cota de chegada é de 749,96 e não 749,95; 2 - como há diferenças de distâncias entre PV's, há diferenças de declividades, assim temos entre: PV9 - PV10 - 0,0488m/m declividade real ao invés de 0,048m/m, PV10 - PV11 - 0,0048m/m declividade real ao invés de 0,0050m/m, PV11 - PV12 - 0,0089m/m declividade real ao invés de 0,010m/m, PV12 - PV13 - 0,0075m/m declividade real ao invés de 0,010m/m, PV13 - PV14 - 0,0094m/m declividade real ao invés de 0,010m/m, PV14 - PV15 - 0,0185m/m declividade real ao invés de 0,020m/m, PV15 - PV16 - 0,0436m/m declividade real ao invés de 0,043m/m, PV16 - PV17 - 0,045m/m declividade real ao invés de 0,043m/m, PV17 - PV18 - 0,032m/m declividade real ao invés de 0,035m/m, PV18 - PV19 - 0,055m/m declividade real ao invés de 0,052m/m; 2 - na planilha de dimensionamento, a somatória das áreas totais de contribuição entre PV9 - PV10 e em diante , não pode ser 3.3248,83 , sem somara as áreas de contribuição que chegam do PV2-PV 9 de 8.774,89 e do PV8-PV9 de 5.031,20 - o que dará uma área de 17.154,92 no total e daí por diante.... as áreas apresentadas não somam as áreas anteriores..

AV, MONTE MAGNO X AV. VER. ABEL FERREIRA: 1 - encontramos diferenças de declividades face a distância real apresentada - assim temos entre: PV19 - PV20 - 0,0086m/m declividade real ao invés de 0,010m/m, PV20 - PV5 - 0,0213m/m declividade real ao invés de 0,010m/m."

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Eng.ª Sonia - Fone: 3337-9882.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE SUPORTE

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADA: AMPBAR ENVIRONMENT WASTE LOGISTIC LTDA - CNPJ N.º 62.004.692/0001-01

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0042891-2

GDK7F31 RKH0165 BXD8H86 GDW2C26

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADA: BRASIL COLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ N.º 01.799.630/0001-30

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0029255-7

GBJ6896 FXG8D95 FWQ6975 FPI7D38 END3121

EWJ8441 EIH6067 EGI7672 BPQ1558 GEK0A21

EXU9347 EMQ8D74 FXG8D95

Total de Placas Autorizadas: 13

INTERESSADA: EFITRANS TRANSPORTES LTDA - CNPJ N.º 00.650.831/0001-09

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0034996-6

AFI8887 AVN0181 AVN0334 AVN2332 BEC3F38

BEF0836 BEF1063 BEK0897 BEQ5G81 FFX1430

FWK6416 GBB9469 GC07B55 GIA3621

Total de Placas Autorizadas: 14

INTERESSADA: GEDIVAL AZZARI JUNIOR - CNPJ N.º 07.413.304/0001-20

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053080-6

ENI7B76

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: GENERAL COLECTOR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ N.º 11.476.455/0001-02

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0033185-4

AFG9H72 DJF2E44

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADA: GEOFIX ENGENHARIA FUN